



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 - I

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 44.786, de 19 de abril de 2008](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); [nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009](#); [nº 47.727, de 02 de outubro de 2019](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 4.670, de 5 de junho de 2014](#); pela [Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 204/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DO LOTE 01: AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ DE CASTRO, 45 - BAIRRO: BOA VISTA - SÃO DOMINGOS DO PRATA, MINAS GERAIS, CEP: 35.995-000

CNPJ/MF: 38.749.487/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 610.697.720-0032

REPRESENTANTE LEGAL: Estela Mara Costa Arthuso

CPF/MF: 612.334.476-53

TELEFONE: (31) 3856-1494

E-MAIL: cafazenda@hotmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de café, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	MARCA/ MODELO	QUANT.	UN FORN.	PREÇO UNIT. SEM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS	PREÇO UNIT. COM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS

01	CAFE APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPECIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES.	1370928	DA FAZENDA GOURMET / VÁCUO	144.311	PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 7,75	R\$ 1.118.410,25	R\$ 8,34	R\$ 1.203.553,74
----	--	---------	----------------------------	---------	-------------------	----------	------------------	----------	------------------

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Diretoria Central de Gestão de Contratos/CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1190	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1370	SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2070	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2100	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
2120	INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2160	FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
2170	FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
2180	FUNDACAO CLOVIS SALGADO
2210	FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
2300	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
2310	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
2350	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a

negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. (0,3) % (três décimos por cento), até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. (20) % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Serviços Compartilhados/Central de Compras gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA MARA COSTA ARTHUSO**, Usuário Externo, em 14/10/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 14/10/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20424526** e o código CRC **6B9033CD**.

Referência: Processo nº 1500.01.0334357/2020-06

SEI nº 20424526



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 44.786, de 19 de abril de 2008](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); [nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009](#); [nº 47.727, de 02 de outubro de 2019](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 4.670, de 5 de junho de 2014](#); pela [Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 204/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DO LOTE 02: JOSE MAURICIO GOMES LELIS EIRELLI-ME

ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 191, Bairro: Alto do Cruzeiro, Canaã – Minas Gerais - CEP: 36.592-000

CNPJ/MF: 28.055.048/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002.993.491.00-80

REPRESENTANTE LEGAL: José Maurício Gomes Lelis

CPF/MF: 695.552.226-49

TELEFONE: (31) 3892-1180

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de café, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	MARCA/ MODELO	QUANT.	UN FORN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	CAFE - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPECIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES.	1370928	SORETTO CF ESPECIAIS / GOUMERT	2.000	PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência

de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Diretoria Central de Gestão de Contratos/CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1190	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1370	SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2070	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2100	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
2120	INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2160	FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
2170	FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP

negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Serviços Compartilhados/Central de Compras gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

10. **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURICIO GOMES LELIS, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 14/10/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20432376** e o código CRC **93DD30BC**.

ITAMARACÁ – MARINS (composto pelas empresas Construtora ITAMARACÁ Ltda. e Construtora MARINS Ltda.), na licitação, objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e a documentação estará à disposição dos interessados para análise no Núcleo de Licitações, localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 10º andar, nesta capital, nos horários de 09:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e de 14:00h (quatorze horas) às 16:00h (dezesseis horas).

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº: 030/2020
Processo SEI nº: 2300.0092470/2020-29. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público que a reunião de abertura das Propostas de Preços referente à licitação em epígrafe, será realizada no dia 19/10/2020, às 09:00h (nove horas), à Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.003, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº: 031/2020
Processo SEI nº: 2300.01.0111814/2020-86. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público que foram habilitadas as licitantes: ELECON ENGENHARIA, Consultoria e Projetos Ltda.; CONSMARA Engenharia Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e a documentação estará à disposição dos interessados para análise no Núcleo de Licitações do DER/MG, localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 10º andar, nesta capital, nos horários de 09:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e de 14:00h (quatorze horas) às 16:00h (dezesseis horas).

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº: 041/2020
Processo SEI nº: 2300.01.0105011/2020-49. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público que a reunião de abertura das Propostas de Preços referente à licitação em epígrafe, será realizada no dia 19/10/2020, às 14:00h (quatorze horas), à Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.003, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratadas: PLASLOC PLACAS E TARJETAS LTDA - EPP CNPJ: 24.310.413/0001-30, valor R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Fundamento: Ata de Registro de Preços Nº 65/2020 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 121/2020 - SEPLAG. Objeto: Placas Padrão Mercosul. Dotações orçamentárias: 2301.04.122.705.2500.0001.339039.0 fonte (10.1), Vigência: 12 meses, contados da publicação da Ata Registro de Preços Processo nº 2300.01.0132146/2020-45.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Construtora Sagendra Ltda. Ordem de reinício em 15/10/2020, ao contrato PRC-22.001/19; fica essa contratada, autorizada a reiniciar execução dos serviços de recuperação de erosão nas rodovias sob a circunscrição da 17ª URG - Ponte Nova do DER/MG. Processo nº: 85071-2301/2018, 2463-2301/2020, 2300.01.0116189/2020-10.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-03 ao Contrato PRC-22.017/18. Objetos: I - A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela de fls. 650/658, do Processo nº 1274 2301 2019. II - O valor contratual estabelecido em R\$8.737.929,83 fica acrescido de R\$150.387,92 totalizando em R\$8.888.217,75, com preços iniciais de out/17. III - Dotação Orçamentária: 2301.26.782.0 81.2039.0001.449051.0 fontes (32.1), (33.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

DECISÃO(ÕES) DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Decisão(ões) da Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano, no uso de suas atribuições e com base no Termo de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos de Concessão do Transporte Metropolitano e Intermunicipal.
Retificação da Decisão SEINFRA/STIM Nº 073/2020, publicada no dia 14/10/2020, onde se lê "Nº Comunicação: 4627 Uberaba/Montes Claros. Interessado: Expresso União Ltda.". Leia-se: Nº Comunicação: 1148 - Belo Horizonte/Além Paraíba. Interessado: Expresso Setelagoano Ltda.

AVISO DA SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
A Subsecretaria de Transportes e Mobilidade leva ao conhecimento público, que qualquer interessado poderá apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a data desta publicação. Aviso nº 017/2020 - STIM/DGTM. Processo: Contrato: N.º 006/2008 - RIT; 3 - linhas 12004 N.º de Comunicação: 3832 - Nova Lima/Belo Horizonte. Protocolo: 1500.01.0014575/2020-53. Consórcio: Metropolitano de Transporte Interessado: Consórcio Metropolitano de Transporte Assunto: Criação do Atendimento 3844 - Terminal Rodoviário de Nova Lima/BH Shopping, com o seguinte itinerário: Terminal Rodoviário de Nova Lima, Rua Antônio Jardim, Rua Antônio Carvalho de Aguiar, Rua José Wanderley, Rua Augusto Magalhães, Praça Coronel Aristides, Rua Aníbal Moraes de Quintão, Rua Domingos Rodrigues, Rua Miguel Couto, Rua Celso Clark Lima, Av. Geraldo Dias Borges, Av. Presidente Kennedy, Rodovia MG-030, Trevo Biocor, Alameda da Serra, Alameda do Morro, Rua Jornalista Djalma Andrade, Av. Luiz Paulo Franco, BH Shopping, Retorno no Trevo BH Shopping, Rodovia MG-030, Trevo de acesso a Nova Lima, Av. Presidente Kennedy, Rua Padre Couto, Rua Santo Antônio, Rua Miguel Couto, Rua Domingos Rodrigues, Rua Santa Cruz, Rua Bias Fortes, Rua Melo Viana, Praça Expedicionário Assunção, Rua da Rodoviária, Terminal Rodoviário de Nova Lima. Tarifa: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos). Extensão: 31,3 km.

25 cm -14 1408751 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO RECURSAL
Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 23.304/2019, Decreto Estadual nº 47.795/2019 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (iii) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (iv) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (v) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (vi) os fundamentos consignados na Nota Jurídica nº 611/2020 (20041616) - AJU/SEJUSP, não acolho o recurso interposto pela Contratada e mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 095/2019, que acolheu a Recomendação/Relatório SEJUSP/ CPP/NUREL (17991158) e aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 42.555,04 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), em desfavor da empresa SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 32.441.297/0001-17.
Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -14 1408694 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 182/2020. Objeto: Pregão Eletrônico nº 182/2020. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 240: Presídio de Bocaiuva, Presídio Regional de Montes Claros e Presídio Alvorada de Montes Claros, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. Abertura dia 28/10/2020, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar - Serra Verde - Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

4 cm -14 1408422 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 181/2020. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na formatransportada, às Unidades Prisionais do Lote 237: Presídio de Santos Dumont, Presídio de Barbacena e Hospital Psiquiátrico Judiciário Jorge Vaz, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço nas Unidades. Abertura dia 27 de outubro de 2020, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

4 cm -14 1408360 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 200/2020. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 242: Presídio de Bambuí I - Pres-BAM-I e Presídio de Luz I - Pres-LUZ-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço no Presídio de Bambuí I - Pres-BAM-I e Presídio de Luz I - Pres-LUZ-I. Abertura dia 29/10/2020, às 14:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

4 cm -14 1408625 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/2020. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 238: Presídio de Canápolis, Presídio de Ituiutaba e Presídio de Santa Vitória, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. Abertura dia 27 de outubro de 2020, às 14:00 horas no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas e encaminhamento dos documentos habilitatórios inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

4 cm -14 1408375 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 198/2020. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, à Unidade Prisional: Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço na Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira. Abertura dia 29/10/2020, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

4 cm -14 1408616 - 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

PROCESSO DE COMPRAS: 2091034 7/2020
Contrato nº 9262804/2020, celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, objetivando a contratação do fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10) e da manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 43/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.
Valor Global: R\$ 71.705,00
Dotação Orçamentária: 2091.18.541.098.4240.0001.3.3.90.30.26.0.72.1
Data de Assinatura: 14/10/2020
(a) Alice Libânia Santana Dias - Presidente em Exercício - FEAM
(b) Glaucius de Lucca Braga - Representante Legal - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

4 cm -14 1408539 - 1

PROCESSO DE COMPRAS: 2091034 6/2020
Contrato nº 9262806/2020, celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a empresa PLASLOC PLACAS E TARJETAS LTDA, objetivando a contratação de serviços de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, com fornecimento da placa no Padrão MERCOSUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 65/2020, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.
Valor Global: R\$ 2.024,00
Dotação Orçamentária: 2091.18.541.098.4240.0001.3.3.90.39.04.0.72.1
Data de Assinatura: 14/10/2020
(a) Alice Libânia Santana Dias - Presidente em Exercício - FEAM
(b) Edwaldo Domingos Faria - Representante Legal - PLASLOC PLACAS E TARJETAS LTDA

4 cm -14 1408537 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

PRORRROGAÇÃO DE EDITAL
O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF/MG, por meio da comissão organizadora do processo eletivo para a composição do Conselho Consultivo do Refúgio Estadual de Vida Silvestre Macaúbas, prorroga por 30 dias o prazo para o cadastramento/inscrição dos interessados no âmbito do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/RSMAC Nº: 01/2020, que estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Conselho do Refúgio de Vida Silvestre Estadual Macaúbas. O edital na íntegra poderá ser acessado através do Processo Público - SEI 2100.01.0003510/2020-14.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020
Ronaldo José Ferreira Magalhães
Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana/IEF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, tendo como fundamento o Edital de PMI nº 002/2020, publicado em 07 de agosto do corrente ano, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), no Caderno 1, página 18, torna público, nos termos do Item 5 do Edital, o resultado das pessoas autorizadas a apresentarem ESTUDOS, que contemplem análise de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para estruturação de modelo de concessão para fins de exploração econômica de atividades de lazer e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados na Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias.

DAS PESSOAS AUTORIZADAS
Fica autorizada a seguinte empresa na forma do Edital PMI nº 002/2020: Lucas Mariano Moreira EPP (nome fantasia VERTIS), CNPJ 30195.520/0001-68 em associação com a Ethos Urbanismo e Arquitetura LTDA., CNPJ 14.959.314/0001-29. Esta autorização é realizada nos termos do Item 5 do Edital nº 02/2020 e conforme ata de julgamento (documento SEI nº 20559075), de 14 de outubro de 2020.

8 cm -14 1408710 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 221/2020 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 204/2020. Objeto: COMPRA CENTRAL: AQUISIÇÃO DE CAFÉ. - Partes: SEPLAG e as Empresas;

I - Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda					
Lote	Valor (R\$)	-	-	-	-
1	7,75	-	-	-	-
II - José Mauricio Gomes Leles Eireli - ME					
2	7,75	-	-	-	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Rodrigo Ferreira Matias, pela SEPLAG, e Estela Mara Costa Arthuso e José Mauricio Gomes Leles pelas empresas.

3 cm -14 1408697 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019. Partes: SEPLAG e COMUNITAS - Parcerias para o Desenvolvimento Solidário. Objeto: alteração do Plano de Trabalho, no bojo do Acordo de Cooperação nº 02/2019 e respectivo processo nº 1500.01.0020996/2019-28. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Data de assinatura: 14/10/2020. Assinam: Otto Alexandre Levy Reis, pela SEPLAG e Patrícia Pereira Loyola Kakazu, pela COMUNITAS.

2 cm -14 1408674 - 1

COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão torna público o manifesto de interesse da doação proposta pela pessoa jurídica, CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 04.346.543/0001-16, referente ao Comodato veículo, marca FIAT/TORO, Placa: RFB-1C16, a ser utilizado para a 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG. Outros interessados em oferecer comodato similares ou apresentar eventual impugnação a proposta apresentada deverão encaminhar suas manifestações, até o dia 21/10/2020 para o e-mail amigodestado@planejamento.mg.gov.br, conforme legislação contida no art. 8º do Decreto nº 47.611/2019. Pelo mesmo prazo fica aberto à apreciação e manifestação de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, conforme legislação contida no art. 6º do Decreto nº 47.611/2019.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020
Rodrigo Ferreira Matias
Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados

4 cm -14 1408789 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - EXTRATO Nº 022-2020 DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO - Nota Técnica 022/2020. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, CNPJ 33.402.892/0001-06; Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, CNPJ 38.486.817/0001-94; Romulo Paes de Sousa, CPF 106.263.872-72; Unidata Automação Ltda., CNPJ 26.179.697/0001-01; - por relevantes razões de interesse público - A íntegra destas justificativas encontram-se à disposição nos processos.

2 cm -14 1408787 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 9262719/2020. SEI: 2010.01.0065184/2020-88. Contratado: HPF Cirúrgico Ltda. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo alça de ressecção e dispositivo para incontínua urinária, para assistência à saúde dos beneficiários do IPSEMG atendidos na Clínica de Urologia do - HGIP - Pregão Eletrônico nº 201215.022/20. Vigência: 12 (doze) meses da publicação. Valor: R\$ 22.500,00. Dot. Orc.: 2011 10 302 011 4087 1 339030 10 0 50 1. Guilherme P. Senra Fonseca - Diretor e Nathalia Aparecida C. E. Menezes - Contratado.
Contrato nº 9262743/2020. SEI: 2010.01.0066036/2020-73. Contratado: Posteri Assessoria Técnica Eireli. Objeto: Aquisição de Válvula de Fala e Cânula descartável para traqueostomia para o abastecimento do Almoarifado HGIP - Pregão Eletrônico nº 201215.040/2020. Vigência: 12 (doze) meses da publicação. Valor: R\$ 7.800,00. Dot. Orc.: 2011 10 302 011 4087 1 339030 10 0 50 1. Guilherme P. Senra Fonseca - Diretor e Rodrigo Milanez Posteri. - Contratado.

4 cm -14 1408698 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº: 028/2020 - Registro de preços de equipamento de proteção individual - luvas, perneira e sapato. Ata 001 assinada com as empresas: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli (CNPJ/MF: 21.151.275/0001-04), Lote 01, Valor: R\$3.553,44, Lote 02, Valor: R\$1.260,00, Lote 03, Valor: R\$13.608,00, Lote 04, Valor: R\$7.001,16 e Licitador Comércio e Representações de Produtos Têxteis Ltda, Lote 05, Valor: R\$228.940,80.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº: 042/2020 - Registro de preços de equipamento de proteção individual - avental em pvc, protetor auditivo e desengraxante. Ata 001 assinada com a empresa: Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli (CNPJ/MF: 08.973.252/0001-09), Lote 01, Valor: R\$7.983,36; Ata 002 assinada com a empresa: Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli (CNPJ/MF: 14.959.252/0001-57), Lote 02, Valor: R\$1.485,00; Ata 003 assinada com a empresa: Amda Security Importadora Ltda - Epp (CNPJ/MF: 14.793.395/0001-31), Lote 03, Valor: R\$9.216,00; Ata 004 assinada com a empresa: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli (CNPJ/MF: 21.151.275/0001-04), Lote 04, Valor: R\$1.056,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº: 044/2020 - Registro de preços de químico (sabão de coco branco, desodorizador de ambientes e desengraxante). Ata 001 assinada com as empresas: Limpado Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda - Me (CNPJ/MF: 17.714.357/0001-34), Lote 01, Valor: R\$29.606,90; Lote 02, Valor: R\$45.825,20 e Agil Produtos de Limpeza Ltda - ME (CNPJ/MF: 04.893.508/0001-17), Lote 03, Valor: R\$23.155,50.

7 cm -14 1408589 - 1

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DESLIGAMENTO
A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A, convoca Sra ESTEFANIA MOREIRA CARDOSO portadora da CTPS nº00406194/00050-MG, a comparecer no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta publicação, na sede da Empresa, localizada na Av. Alvares Cabral, nº 200 - 2º andar, Centro - Belo Horizonte/MG para ter ciência do motivo do seu desligamento.

2 cm -14 1408273 - 1

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO
Pregão Eletrônico nº: 047/2020 - Registro de preços de equipamento de proteção individual (luva de proteção em malha de aço para açugueiro - capa de chuva pvc amarela mangas compridas capuz - conjunto impermeável para motociclista). Empresas Adjudicatárias: Indústria e Comércio Leal Ltda (CNPJ/MF: 61.353.199/0001-26), Lote 01, Valor: R\$ 64.800,00; Old Village Comercial Eireli (CNPJ/MF: 02.958.471/0001-32), Lote 02, Valor: R\$ 21.591,36; Mad Indústria Comércio Ltda (CNPJ/MF: 14.906.160/0001-09), Lote 03, Valor: R\$ 7.614,92.

3 cm -14 1408605 - 1

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO
Pregão Eletrônico nº: 040/2020 - Registro de preços de materiais de escritório. Empresas Adjudicatárias: Belclips Distribuidora Ltda - Epp (CNPJ/MF: 25.897.729/0001-33), Lote 01, Valor: R\$ 18.097,92; Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda (CNPJ/MF: 27.748.454/0001-00), Lote 02, Valor: R\$ 45.984,24.

2 cm -14 1408548 - 1

PLANEJAMENTO Nº 026/2020
A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna público o Planejamento de Compra de Materiais de Escritório por meio de Registro de Preços. Os órgãos interessados deverão preencher o Termo de Adesão, que se encontra no site da MGS (www.mgs.srv.br) e estará disponível no período de 16/10/2020 a 20/10/2020. O referido termo deverá ser encaminhado digitalizado para o e-mail registros.precos@mgs.srv.br, até o dia 20/10/2020 às 16h30min. Telefones de contato (31)3239-8620.

2 cm -14 1408567 - 1

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 (trinta) de junho de 2020, às 17h00min (dezesseis horas), na sede da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Alvares Cabral nº 200, 16º andar, Centro, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. 2. PRESENCIA: "QUORUM": Presentes e participantes os seguintes membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"), Valéria Pires Amoroso Lima (Presidente) via videoconferência, João Aparecido de Lima (Vice-Presidente) via videoconferência, Felipe Magno Parreiras de Sousa via videoconferência, Gustavo de Paiva Azevedo Silva, Gustavo Eugênio Maciel Rocha via videoconferência, Hindemurgo Chateaubriand Pereira Diniz via videoconferência, e Marcelo Magalhães Rosa Isoni; constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para a instalação da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração ("Reunião") e para a deliberação constante da Ordem do Dia, nos termos dos itens 15.2 e 15.6 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. O Diretor Jurídico e de Governança da Companhia, Helder Verçosa Morato, foi convidado a participar da Reunião, nos termos do artigo 13, parágrafo sexto do Estatuto Social da Companhia. Presente também a Superintendente de Governança, Riscos e Conformidade da Companhia, Perla Ferreira Salles Breña. 3. MESA: A Reunião foi instalada pela Presidente do Conselho, Valéria Pires Amoroso Lima, que na qualidade de Presidente da Mesa e da Reunião convidou a Sra. Perla Ferreira Salles Breña para atuar como Secretária, nos termos do item 16.2, inciso VI do Regimento Interno do Conselho. 4. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: A Reunião foi convocada através de e-mail encaminhado aos Conselheiros em 23/06/2020, com a seguinte Ordem do Dia: 4.1. Eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: A Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos. 5.1. No tocante ao item 4.1 da Ordem do Dia, os Conselheiros analisaram a documentação apresentada (original do formulário de elegibilidade e cópia da documentação comprobatória) pelos atuais membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, nos termos da regulamentação interna REG/GRC/001 referente à elegibilidade de Membros Estatutários da Companhia. Após debates e esclarecidas as dúvidas, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou reservas: 5.1.1. pelo atendimento dos requisitos de elegibilidade para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, bem como pela ausência de vedações previstas na legislação e demais normas aplicáveis, em face das documentações apresentadas e pelas declarações prestadas pelos atuais membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; 5.1.2. aprovar a reeleição dos seguintes membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, para mandatos não coincidentes, em atendimento ao disposto no artigo 37, § 5º do Decreto Estadual nº 47.154/17: 5.1.2.1. CLÁUDIO BRUZZI BOECHAT, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-601.531, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.149.106-00, residente e domiciliado na Rua dos Canários nº 740, bairro Alphaville, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP: 34.018-130, como membro efetivo, para mandato com início em 2 (dois) de julho de 2020 e término em 1º (primeiro) de janeiro de 2022; 5.1.2.2. EDUARDO HENRIQUE DE TADEU CORRÊA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº M-3.152.085, expedida pela SSP/MG, e inscrito no



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202010142257310142.

Publicado em 15/10/2020 às 14:00h no Diário do Executivo - Minas Gerais

SEI 2020.01.0003510/2020-14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3

NOTA JURÍDICA Nº 33, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REF: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - POSSIBILIDADE.

À DIRSEP

I - RELATÓRIO

Senhor Diretor-Executivo, em exercício:

O presente expediente cuida da análise quanto à possibilidade jurídica de adesão, por parte deste Tribunal, à **Ata de Registro de Preços nº 056/2019**, firmada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** para aquisição de 40.000 (quarenta mil) pacotes de 500 (quinhentos) gramas de café.

O pleito em questão fora impulsionado pelo Pedido SIAD nº 10310180000282021 (evento 4934793).

Sendo esse o breve relatório, passa-se à análise acerca da possibilidade jurídica de se efetivar a mencionada adesão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

É preciso aludir, de início, que o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos dispõe, em seu art. 15, especificamente no §3º, que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais.

Verifica-se, *in casu*, que a Ata de Registro de Preços a ser aderida foi firmada pelo SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, entidade vinculada ao Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, motivo pelo qual se torna necessário analisar as normas específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços em comento.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado, atualmente, pelo **Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013**, o qual assim dispõe acerca da adesão:

Art. 19. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas as seguintes regras:

I – comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;

II – prévia anuência do órgão gerenciador; e

III – observância da quantidade licitada do objeto constante da ata.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º O fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias.

§ 5º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo, aplicando-se, ao quantitativo de que trata o § 3º, o disposto na legislação federal pertinente:

(Caput com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 46.373, de 16/12/2013.)

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

Desta feita, com fulcro na norma estadual supracitada, esta Administração encontra-se adstrita à observância

do procedimento estabelecido para a pretensa adesão, o que será objeto de análise no presente estudo.

De início, cabe averiguar a **vigência** da citada Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir. Vejamos o que dispõe a ARP (evento 4870815):

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

Conforme se observa do documento acostado ao evento 4920789, a referida Ata de Registro de Preços foi publicada em 15 de outubro de 2020, não havendo dúvidas, portanto, de estar plenamente vigente, uma vez que não expirou o prazo descrito no dispositivo em destaque.

Resta cumprido, portanto, o requisito mencionado no *caput* do art. 19, outrora colacionado.

Acerca do gerenciamento, o item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 204/2020, que deu origem à mencionada ARP, trouxe as seguintes disposições (evento 4894806):

3. Dos Órgãos Participantes e Não Participantes:

(...)

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes. Órgãos Não participantes:

3.3.1. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto 46.311/13, de 16 de setembro de 2013.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

Em observância a tal preceito, é de ser registrado que a empresa beneficiária da Ata manifestou expressamente a possibilidade de atendimento ao pleito do Tribunal (evento 4905442).

Por sua vez, a entidade Gestora da Ata também se colocou de acordo com a adesão solicitada, como se vê pelo teor do Ofício Aceite Órgão Gerenciador - SEPLAG/CECONT Nº 30/2021 (4920636).

No tocante aos **preços**, encontra-se acostada aos autos pesquisa de preços procedida pela GECOMP (eventos 4947915 e 4947992). Pelo comparativo, verifica-se que o preço unitário do pretendido item é **R\$ 7,75** (sete reais e setenta e sete centavos), abaixo, portanto, do preço obtido na pesquisa, cuja média de valor de mercado foi de R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos).

No que pertine ao **quantum** do item a ser adquirido, infere-se, que o quantitativo a ser aderido não ultrapassa aquele registrado para o item na ARP nº. 221/2020. E, quanto à limitação prevista no subitem 3.3.4 do Item 3 do Edital nº. 204/2020, a SEPLAG informou 4920636:

Ao Ilmo. Senhor
Henrique Esteves Campolina Silva
 Gerente de Compras de Bens e Serviços - GECOMP
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TJMG

A/C: **Ana Paula Figueiredo Perdigão**
 Gerência de Compras de Bens e Serviços - GECOMP

Assunto: Solicitação de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 - PLANEJAMENTO Nº 204/2020**

Senhor Gerente,

Reportando-nos ao pedido de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 - PLANEJAMENTO Nº 204/2020** - Aquisição de café, vigente até **14/10/2021**, comunicamos a V. Sa. que o beneficiário do Lote 1 - **Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda.** - CNPJ: **38.749.487/0001-82**, optou pelo aceite adicional para atendimento do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG**, nos termos do art. 19, § 2º, do Decreto Estadual 46.311/2013.

Diante do exposto, e na qualidade de Órgão Gerenciador do respectivo Registro de Preços, autorizamos o TJMG a aderir à Ata de Registro de Preços supracitada, como órgão não participante, no quantitativo discriminado abaixo, conforme disposto no art. 5º, inciso XIII, do Decreto Estadual Nº. 46.311/2013:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	P
1	CAFE - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA AFINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES.	1370928	DAFAZENDA GOURMET/ VÁCUO	40.000	PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 7,75	

Ressaltamos que em atendimento ao artigo 19, § 4º, do Decreto Estadual nº 46.311/2013, após a autorização deste Órgão Gestor, esse TJMG na qualidade de órgão não participante, deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**.

O edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços estão disponíveis no site eletrônico:

<https://www.registrodeprecos.mp.gov.br/ansi/do/consultarArquivos?metodo=buscarArquivosRP&idRP=4705>

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de mais elevada estima e consideração, ficando este Centro de Serviços Compartilhados-CSC à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Rafael Mayrink Ferreira
 Superintendente Central de Compras Governamentais
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG
 Órgão Gerenciador do Registro de Preços

Em relação ao disposto no **Acórdão TCU nº 248/2017 [1]**, entende esta Assessoria, *s.m.j.* que os requisitos restaram cumpridos por meio do que informou a COMAT na Comunicação Interna nº 2572/2021 (5025386), nos seguintes termos:

Conforme solicitado, e em complementação à Comunicação Interna 393, evento 4870799, por meio da qual informamos a vigência do contrato de fornecimento de café e solicitamos formalização de novo contrato por adesão à ARP 221/2020 - Planejamento 204/2020 (SEPLAG), visando suprir o estoque da COMAT pelo período de até 12 meses, esclarecemos que tal solicitação destina-se ao atendimento dos magistrados, servidores, funcionários e demais profissionais a serviço do TJMG em suas dependências, conforme Formulário de Justificativa de Adesão constante no Anexo GESUP, evento 4905770.

[1] **Acórdão 248/2017 - Plenário:** Licitação. Registro de preços. Adesão à ata de registro de preços. Justificativa. Quantidade. Restrição. Requisito. Especificação técnica. Na condição de participante, bem como de adquirente não participante (mediante adesão), **em licitações pelo Sistema de Registro de Preços**, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal **devem fazer constar do processo administrativo de contratação, além de justificativa sobre os quantitativos solicitados, justificativa acerca da pertinência dos requisitos, restrições e especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades, em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892/2013 c/c artigos 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.**(Grifou-se)

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, opina esta Assessoria, *s.m.j.*, pela possibilidade jurídica da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 221/2020**, firmada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para aquisição de 40.000 (quarenta mil) pacotes com 500 (quinhentos) gramas de café, com preço unitário de **R\$7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

É este o parecer que submeto à elevada e criteriosa consideração de Vossa Senhoria.

Isabela Jorge Rios
 Assessora Técnica

Kelly Soares de Matos Silva

Assessora Jurídica

DECISÃO DA DIRSEP

Aprovo a Nota Jurídica nº 33/2021 (5008096), pelos seus lícitos fundamentos.

Submeto o presente ato à aprovação da Exm^a. Sr^a. Juíza de Direito Auxiliar da Presidência, Dra. Rosimere das Graças do Couto, conforme Portaria TJMG nº 4.874/PR/2020.

Após, encaminhe-se o presente processado à GECOMP, para providências cabíveis, com a devida urgência.

Henrique Esteves Campolina Silva

Diretor Executivo da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Diretor(a) em Exercício**, em 18/02/2021, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Soares de Matos Silva, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 18/02/2021, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5008096** e o código CRC **0673F54F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO Nº 4081

Nos termos da Nota Jurídica ASCONT n.º 33/2021 (5008096), ratifico a adesão à **Ata de Registro de Preços do n.º 221/2020 - I**, firmada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para aquisição de 40.000 (quarenta mil) pacotes com 500 (quinhentos) gramas de café, com preço unitário de R\$7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 19/02/2021, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5063822** e o código CRC **1712D891**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

CONTRATO Nº 040/2021

GECONT/CONTRAT

CT. 040/2021 (SIAD nº. 9271513)

CONTRATO

de fornecimento de produtos alimentícios, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, com sede em São Domingos do Prata/MG, na Rua José Luiz de Castro, nº. 45, Bairro Boa Vista, CNPJ nº. 38.749.487/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO LIMA, CPF nº. 612.334.476-53, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 099/2021 - Processo SIAD nº. 28/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 221/2020 - Licitação nº. 169/2019 - Pregão Eletrônico nº. 1501566-204/2020 - LOTE 01 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, Decretos Estaduais nº. 44.786/08, nº. 45.902/12 e nº. 46.311/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de produtos alimentícios - café em pó/**Lote 01**, nos termos especificados neste Contrato e seus **Anexos I e II**, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, serão realizados pelo servidor efetivo ocupante do cargo de coordenador da **Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT** da **Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP**.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem

reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Do TRIBUNAL:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

3.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preço da CONTRATADA.

3.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

3.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

3.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

3.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

3.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

3.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as

exigências constantes neste termo e nos Anexos I e II.

3.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao TRIBUNAL para ateste e pagamento.

3.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

3.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.5. Assegurar ao TRIBUNAL o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Anexo II.

3.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

3.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.

3.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto contratado.

3.2.9. Não transferir para o TRIBUNAL a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto contratado.

3.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado, indicando seu endereço, telefone, fax, e e-mail.

3.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao TRIBUNAL ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A entrega far-se-á de acordo com a quantidade solicitada *mensalmente*.

4.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação mensal a ser feita pela Coordenação da COMAT diretamente à CONTRATADA.

4.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da COMAT aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na COMAT, no Galpão Camargos, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Vila Virgínia, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08h30 às 11h30 e de 12h30 às 16h30.

4.2.1. A CONTRATADA deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31) 3419-9717 e/ou 3419-9719, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias ao endereço supracitado.

4.2.2. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

4.2.3. Os produtos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Os produtos serão recebidos:

5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação descrita no Anexo II, devendo apenas observar as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo pedido formulado pelo TRIBUNAL, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

c) entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste Contrato.

5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação:

a) física – feita por amostragem – que constate a integridade do produto;

b) da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada.

5.3. Satisfeitas as exigências e condições acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuado por 02 (dois) servidores da Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.5. O recebimento ou aprovação do produto pelo TRIBUNAL não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao TRIBUNAL as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.0478/90.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de **12 (doze) meses** o prazo de **vigência** do presente Contrato, **contado a partir de 02.03.2021.**

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor estimado **de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, relativo ao fornecimento de 40.000 kg (quarenta mil quilos) de café em pó, sendo o preço unitário referente ao pacote de 500 (quinhentos) gramas equivalente a R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos).

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. **4031.02.061.706.4395.3.3.90.30.08** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4. Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA : A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, à **Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT**, no Galpão Camargos, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Vila Virgínia, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante do efetivo fornecimento, bem como do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. Os pagamentos referentes a cada remessa dos produtos ficarão condicionados à entrega da totalidade de cada pedido mensal.

8.2. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.4 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores do TRIBUNAL.

8.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

8.5. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6. O pagamento referente a cada remessa dos produtos alimentícios ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido mensal, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de prestar o atendimento necessário.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 3.2.10 da Cláusula Terceira deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.10. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.10.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante o fornecimento objeto deste Contrato.

d) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

11.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

11.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota fiscal do fornecimento não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal do fornecimento, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

12.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

12.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

12.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

12.1.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

12.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta cláusula.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

12.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no

subitem 12.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

12.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o Art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.5 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

12.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

14.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

ESTELA MARA COSTA ARTHUSO LIMA
Sócia

GESTOR: COMAT
RGF - fs

ANEXO I DO CT Nº 040/2021 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lotes	Quant.	Unid.	Descrição
01	40.000	Pacote de 500g	CAFE - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPECIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - Evento nº 4894806

do Processo SEI nº 0003129-44.2021.8.13.0000



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA MARA COSTA ARTHUSO LIMA**,
Usuário Externo, em 01/03/2021, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 02/03/2021, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5099451** e o código CRC **CC91BF06**.

0003129-44.2021.8.13.0000

5099451v25